SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 14 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO I | Nº 0080

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o valor da U.F.M.T.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica fixado em R$ 116,06 (Cento e dezesseis reais e seis centavos) o valor da U.F.M.T. (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 2011, conforme artigo 497 da Lei Complementar n.º 06/2002, de 20 de dezembro de 2002.
Parágrafo único. Os valores constantes no "caput" deste artigo foram corrigidos de acordo com os índices inflacionários acumulados no período de dezembro/2009 a novembro/2010 (Fonte: O Estadão).

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2011.

Artigo 3.º Revoga-se o Decreto n.º 180, de 11 de dezembro de 2009.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:7710B48C

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e considerando que os próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2010 precedem, respectivamente, ao dia consagrado à comemoração do Natal e da Confraternização Universal,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal os dias 24 e 31 de dezembro de 2010.

Artigo 2.º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:B73ADF71

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de recesso a Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as necessidades de contenção de despesas para dar cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover reparos e manutenção nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que o período que inclui as festas de final de ano é sempre o mais propicio para que os funcionários possam ter um convívio melhor e mais próximo de sua família,

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica concedido recesso trabalhista aos funcionários públicos municipais, pelo período de 14 (quatorze) dias, entre os dias 20 de dezembro de 2010 e 2 de janeiro de 2011.
Parágrafo Único. Excluem-se deste Decreto os funcionários cujas funções não possam ser interrompidas por serem consideradas de interesse público.

Artigo 2.º Ficam sob a responsabilidade dos Secretários e Coordenadores Municipais a adequação do presente Decreto às particularidades de sua pasta.

Artigo 3.º O presente Decreto será aplicado às seguintes Coordenadorias: Ação Social; Cultura ; Educação; Esportes, Lazer e Turismo e a Secretaria de Transporte e Compras.
Parágrafo Único: A Coordenadoria de Obras Públicas, excepcionalmente, entrará em recesso no período de 23 de dezembro de 2010 a 6 de janeiro de 2011.

Artigo 4.º Ficam, a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças e a Secretaria de Administração da municipalidade, incumbidas de tomar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de dezembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:8B709CF8



